Promoção Shopping Interlar Aricanduva

SHOPPING interLAR ARICANDUVA

REGULAMENTO

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Promoção Shopping Interlar Aricanduva 2025

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.040183/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária: Razão Social: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO INTERLAR HOME & OFFICE SHOPPING LESTE

Endereço: ARICANDUVA Número: 5555

Bairro: VILA MATILDE Município: SAO PAULO UF: SP CEP:03527-000

CNPJ/MF nº: 02.241.307/0001-00

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

21/05/2025 a 20/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

21/05/2025 a 15/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 A promoção "Campanha Promocional 2025 - Shopping Interlar Aricanduva", tem o período de participação compreendido entre os dias 21 de maio de 2025 até as 22h00 do dia 15 de dezembro de 2025. É permitida a participação somente de pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em território nacional, validamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e que cumpram o disposto no presente regulamento, exceto àquelas impedidas de participar mencionadas neste regulamento.

6.1.1 Os prêmios a serem sorteados nessa promoção serão: 06 (seis) vale-compras no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada e 01 (um) veículo Renault Kardian, ano/modelo 2024/2025, 0KM, na cor disponível, no valor de R$ 111.990,00 (cento e onze mil, novecentos e noventa reais), conforme disposições deste regulamento.

6.2 A cada R$ 1.000,00 (mil reais) e seus múltiplos gastos em compras, nas lojas e quiosques participantes da promoção, dentro do período desta, o participante terá direito a 01 (um) número da sorte para concorrer aos prêmios supracitados, restrito, em relação aos 6 (seis) valecompras, a cada CPF ser contemplado uma única vez, porém, o participante, ainda que já contemplado com um vale-compras, terá direito ao veículo, caso seja contemplado, e cumpra as regras deste regulamento.

6.3 Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R$ 1.000,00 (mil reais) para obtenção de 01 (um) número da sorte, sendo cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra para esta promoção, desde que dentro do período desta.

6.4 Não há limite de trocas por cliente, assim, comprando múltiplos de R$ 1.000,00 (mil reais) o cliente receberá a quantidade de números da sorte proporcionais ao valor de suas compras, ou seja, juntando R$ 2.000,00 (dois mil reais) em compras terá direito a 02 (dois) números da sorte, e, assim, sucessivamente. Entretanto, uma transação no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) dará direito a troca de 01 (um) números da sorte, sendo que neste caso, os R$ 100,00 (cem reais) de saldo remanescente acumulado serão cadastrados no sistema para serem somados aos valores das próximas transações para serem utilizados na próxima troca de número(s) da sorte desta promoção.

6.5 Ficam os participantes cientes, desde já, que não será permitida a divisão de valores de notas fiscais entre participantes, qualquer que seja seu valor e o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.

6.6 Cadastro na promoção: os participantes poderão se cadastrar nesta promoção por meio de 02 (duas) opções diferentes de cadastro à escolha do participante e desde que observadas as condições descritas nos itens abaixo:

6.6.1 OPÇÃO 1: SITE DO SHOPPING: caso prefira, o participante poderá realizar seu cadastro na campanha acessando o site www.interlararicanduva.com.br única e exclusivamente por aparelho celular, na seção "Cadastro de notas", seguindo as instruções que aparecerão na tela, onde estarão disponíveis o regulamento completo da promoção e a ficha de cadastro a ser preenchida com os dados solicitados: nome completo, data de nascimento, endereço completo com CEP, telefone, e-mail, número de carteira de identidade (RG) e, número do CPF /MF. Assim como, deverá cadastrar as notas/cupons fiscais válidos, fotografando ou escaneando o QR Code para que as notas/cupons fiscais possam ser inseridas no sistema da promoção, que darão direito ao número da sorte, que é gerado de forma imediata, sendo este o comprovante da validação da participação. A confirmação de validação pelo sistema ocorrerá no prazo de até 72 (setenta e duas) horas. O cadastro para participação via site poderá ser realizado até o dia 15/12/2025 às 22h.

6.6.2.1 O acesso à internet é necessário para a realização da participação na promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade, tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a internet, e da disponibilidade momentânea da rede.

6.6.2.2 O Shopping Interlar Aricanduva não se responsabiliza, sob qualquer hipótese, pelo sistema de internet utilizado pelo participante, bem como não se responsabiliza por seu manuseio, preenchimento de dados e digitalização das notas.

6.6.3 OPÇÃO 2: SALA DE ATENDIMENTO: caso prefira, o participante poderá realizar seu cadastro na campanha, gratuitamente, através da Sala de Atendimento, localizada no corredor do Shopping, no qual deverá informar os dados solicitados, quais sejam: nome completo, data de nascimento, endereço completo com CEP, telefone, e-mail, número de carteira de identidade (RG) e, número do CPF/MF. Assim como, deverá cadastrar as notas/cupons fiscais válidos que darão direito ao número da sorte, que é gerado de forma imediata, sendo este o comprovante da validação da participação. O cadastro para participação via Sala de Atendimento poderá ser realizado até o dia 15/12/2025 às 22h.

6.6.4 A Sala de Atendimento funcionará de 2ª a sábado, das 10h às 21h30, domingos e feriados das 13h às 19h30. Em caso de alteração no horário de funcionamento do Shopping Interlar Aricanduva, em virtude da demanda da promoção, datas comemorativas, decreto em vigor, ou qualquer outra razão, a Sala de Atendimento funcionará de acordo com o novo horário de funcionamento estabelecido.

6.6.5 Após a confirmação de validação das notas/cupons fiscais, o participante receberá a confirmação automática da participação, com o(s) número(s) da sorte a que tem direito, correspondente ao Cupom Fiscal cadastrado, dentro do período da promoção.

6.6.6 Em caso de rejeição das notas cadastradas o participante será comunicado pelo próprio sistema no momento do cadastro, disponível na seção "Minhas Notas". É necessário que o participante siga todas as instruções constantes no ato do cadastramento.

6.7 É obrigatório que o participante desta promoção cadastre seus dados pessoais válidos e atualizados, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização de cada ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora da promoção não será responsabilizada pela não entrega do prêmio nesta promoção em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos. O Shopping Interlar Aricanduva não se responsabiliza, sob qualquer hipótese, pelo manuseio do sistema, preenchimento de dados e digitação das notas.

6.8 Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados na promoção, para comunicação e retirada do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de comparecimento no local para recebimento do prêmio.

6.9 Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha do sistema ou interrupção no cadastramento, será solicitada a imediata reparação, no entanto, será necessário que o interessado em participar da promoção aguarde até que ocorra o retorno do referido sistema, mesmo que seja necessário acessá-lo em outra data ou horário, durante o período de participação da promoção, consequentemente, sem caracterizar qualquer tipo de ônus para a empresa, em qualquer um dos casos, uma vez que os números da sorte válidos somente poderão ser emitidos pelos sistemas da promoção.

6.10 O recebimento da confirmação de participação contendo o(s) número(s) da sorte é a garantia do participante de que seu cadastro foi recebido nos servidores da empresa promotora e de que o seu Cupom Fiscal está registrado e sua participação assegurada.

6.11 As notas cadastradas em duplicidade serão invalidadas, devendo ser considerados como válidos apenas os benefícios (número(s) da sorte) gerados com o primeiro cadastramento.

6.12 Os participantes poderão concorrer ao sorteio com quantos números da sorte tiverem direito, desde que disponíveis, de acordo com as regras deste regulamento, contudo, para fins de premiação, cada CPF poderá ser contemplado uma única vez, sendo que, caso venha a ser sorteado novamente, terá direito ao prêmio que primeiro for sorteado, sendo desconsidera(s) a(s) premiação(ões) posterior(es), e aplicadas as regras de apuração para que seja sorteado um próximo participante, ainda não contemplado.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

2

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 05/07/2025 19:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 21/05/2025 10:00 a 29/06/2025 22:00
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 05/07/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Aricanduva NÚMERO: 5.555 BAIRRO: Vila Matilde
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 03527-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Administração do Shopping

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-compras no valor de R$ 5.000,00, entregue por meio de Vouchers, a serem utilizados na compra de mercadorias exclusivamente nas lojas do Shopping Interlar Aricanduva.	5.000,00	5.000,00	0	1	1

DATA: 02/08/2025 19:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 21/05/2025 10:00 a 27/07/2025 22:00
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 02/08/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Aricanduva NÚMERO: 5.555 BAIRRO: Vila Matilde
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 03527-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Administração do Shopping

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-compras no valor de R$ 5.000,00, entregue por meio de Vouchers, a serem utilizados na compra de mercadorias exclusivamente nas lojas do Shopping Interlar Aricanduva.	5.000,00	5.000,00	0	1	1

DATA: 06/09/2025 19:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 21/05/2025 10:00 a 31/08/2025 22:00
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/09/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Aricanduva NÚMERO: 5.555 BAIRRO: Vila Matilde
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 03527-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Administração do Shopping

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-compras no valor de R$ 5.000,00, entregue por meio de Vouchers, a serem utilizados na compra de mercadorias exclusivamente nas lojas do Shopping Interlar Aricanduva.	5.000,00	5.000,00	0	1	1

DATA: 04/10/2025 19:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 21/05/2025 10:00 a 28/09/2025 22:00
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 04/10/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Aricanduva NÚMERO: 5.555 BAIRRO: Vila Matilde
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 03527-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Administração do Shopping

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-compras no valor de R$ 5.000,00, entregue por meio de Vouchers, a serem utilizados na compra de mercadorias exclusivamente nas lojas do Shopping Interlar Aricanduva.	5.000,00	5.000,00	0	1	1

DATA: 01/11/2025 19:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 21/05/2025 10:00 a 26/10/2025 22:00
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 01/11/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Aricanduva NÚMERO: 5.555 BAIRRO: Vila Matilde
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 03527-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Administração do Shopping

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-compras no valor de R$ 5.000,00, entregue por meio de Vouchers, a serem utilizados na compra de mercadorias exclusivamente nas lojas do Shopping Interlar Aricanduva.	5.000,00	5.000,00	0	1	1

DATA: 20/12/2025 19:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 21/05/2025 10:00 a 15/12/2025 22:00
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 20/12/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Aricanduva NÚMERO: 5.555 BAIRRO: Vila Matilde
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 03527-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Administração do Shopping

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-compras no valor de R$ 5.000,00, entregue por meio de Vouchers, a serem utilizados na compra de mercadorias exclusivamente nas lojas do Shopping Interlar Aricanduva.	5.000,00	5.000,00	0	1	1
1	Veículo Renault Kardian, ano/modelo 24/25, 0 KM, na cor disponível	111.990,00	111.990,00	0	1	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor Total da Promoção R$
7	141.990,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 Durante o período de participação serão emitidas 02 (duas) séries, numeradas de 0 e 1, contendo 100.000 (cem mil) números (de 00.000 a 99.999) cada.

11.2 A cada R$ 1.000,00 (mil reais) em compras, nas lojas participantes da promoção, o participante terá direito a 01 (um) número da sorte, cumpridas as regras de participação previstas neste regulamento.

11.2.1 O número da sorte é gerado de forma aleatória e composto por cinco algarismos, emitidos em 02 (duas) séries de cem mil números cada, totalizando 200.000 (duzentos mil) números da sorte, numerados de 00.000 a 99.999 por série, precedidos pelo número da série, cumpridas as regras de participação previstas neste regulamento (exemplo: série 1, número da sorte 35.203).

11.3 Os números da sorte serão distribuídos de forma concomitante, equitativa e aleatoriamente, de acordo com a ordem de cadastro na promoção.

11.4 A participação poderá ser encerrada antecipadamente, caso todos os números da sorte disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos clientes antes da data prevista para seu término. Ocorrendo tal fato dar-se-á ampla divulgação através do material promocional distribuído no corredor do Shopping e no site: www.interlararicanduva.com.br.

11.5 A identificação dos elementos sorteáveis contemplados se dará por meio de 02 (duas) etapas. A primeira tem o objetivo de identificar a série válida para participar no sorteio. A segunda serve para visualizar os elementos sorteáveis contemplados.

1ª etapa: Definição da série que estará concorrendo ao prêmio:

11.6 A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do 1º prêmio da Extração da Loteria Federal.
1º prêmio: 57.613
2º prêmio: 42.762
3º prêmio: 20.211
4º prêmio: 59.896
5º prêmio: 13.725
Série válida para participar do sorteio – 1

11.6.1 Na hipótese do número de série, obtido conforme as regras aqui estabelecidas, não ter sido atribuído, por qualquer razão, será considerada a seguinte regra: Existem duas séries previstas na presente promoção: 0 e 1 e a regra para obtenção da série contemplada é a dezena simples do primeiro prêmio da Loteria Federal do dia do sorteio: Caso esse número seja par (2,4,6,8) a série contemplada será a 0; e caso esse número seja ímpar (3,5,7,9) a série contemplada será a 1.

Conforme exemplos abaixo:

*Exemplo 1: 1º prêmio da Loteria Federal: 57.633 - o número de série é o 3, não estando dentro de um dos números de série previstos (0 e 1), dessa forma como 3 é um número ímpar, a série considerada seria a 1.

*Exemplo 2: 1º prêmio da Loteria Federal: 57.643 - o número de série é o 4, não estando dentro de um dos números de série previstos (0 e 1), dessa forma como 4 é um número par, a série considerada seria a 0.

2ª etapa: Definição dos números contemplados:

11.7 O elemento sorteável contemplado (1º prêmio) será o elemento cujo número coincidir, exatamente, com as unidades simples dos números sorteados na Loteria Federal do Brasil, no sentido de cima (1º prêmio) para baixo (5º prêmio).

Exemplo:
1º prêmio: 57.613
2º prêmio: 42.762
3º prêmio: 20.211
4º prêmio: 59.896
5º prêmio: 13.725
Número Extraído: 32.165

Dessa forma o número da sorte completo seria 1 (série) 32.165 (elemento sorteável).
Ganhador – 32.165.

11.7.1 Em caso de não se encontrar o primeiro elemento sorteável que seja válido, continua-se a busca pelos demais números superiores, até encontrar um número válido, e, para fins de aplicação desta regra, será considerado que o número 00.000 é imediatamente superior ao número 99.999.

11.7.2 Para as outras cinco apurações, que ocorrerão em 02/08, 06/09, 04/10, 01/11 e 20/12, serão consideradas as regras informadas acima, conforme disposto no item 11.

11.8 Dessa forma, serão distribuídos os 07 (sete) prêmios previstos nesta promoção. Os 07 (sete) consumidores selecionados no sorteio serão considerados como potenciais ganhadores até que suas participações sejam validadas pelo Shopping e, somente então, serão declarados ganhadores da promoção.

11.9 Caso a Extração da Loteria Federal (http://loterias.caixa.gov.br) não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada, para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

11.10 A identificação dos contemplados, ocorrerá na administração do Shopping Interlar Aricanduva, sito à Av. Aricanduva, 5.555, Vila Matilde, CEP 03527-000, São Paulo - SP.

11.11 Findo o período de participação e antes da apuração de cada sorteio, o Shopping enviará para a SPA um resumo do banco de dados, contendo os nomes dos participantes e os números da sorte correspondentes distribuídos.

11.12 Após a identificação do ganhador, será elaborada a respectiva ata de sorteio que será entregue à SPA, quando da prestação de contas.

11.13 Os participantes poderão concorrer ao sorteio com quantos números da sorte tiverem direito, desde que disponíveis, de acordo com as regras deste regulamento, contudo, para fins de premiação, cada CPF poderá ser contemplado uma única vez nesta promoção, sendo que, caso venha a ser sorteado novamente, terá direito ao prêmio que primeiro for sorteado, sendo desconsiderada(s) a(s) premiação(ões) posterior(es), e aplicadas as regras de apuração para que seja sorteado um próximo participante, ainda não contemplado.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Somente serão válidas as notas e os cupons fiscais originais de venda ao consumidor (1ª via), emitidos durante o período de 21/05/2025 a 15/12/2025, pelas lojas e quiosques participantes desta promoção, conforme listagem disponibilizada no balcão de atendimento, constando o número do CNPJ da loja em que a compra foi realizada. Cada nota/cupom fiscal somente poderá ser cadastrado uma única vez, em caso de tentativa de recadastro, o aplicativo invalida a operação.

12.2 Não serão aceitos os comprovantes de compra que coloquem em dúvida a condição de consumidor final do participante, como, por exemplo, a aquisição, por um mesmo consumidor (CPF/MF), de mais de 50 (cinquenta) produtos iguais, mesmo que de títulos, modelos, tamanhos ou cores diferentes e independentemente da quantidade de notas fiscais emitidas.

12.2.1 Serão aceitos, no máximo, (i) 02 (dois) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pela mesma loja/quiosque participante e/ou (ii) 02 (dois) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pela mesma rede de fast-food/restaurante participante da promoção, com numeração sequenciada ou não, ou ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua administração, antes de entregar o(s) número(s) da sorte correspondentes a estas notas. Os demais comprovantes emitidos nestas mesmas condições não serão aceitos e serão verificados pelo Shopping Interlar Aricanduva, inclusive em sistemas de retirada no Shopping. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, estes serão desconsiderados.

12.3 O Shopping Interlar Aricanduva se reserva o direito de, a qualquer momento, durante o período da promoção, verificar e auditar as notas e cupons fiscais apresentados pelos consumidores para fins de participação nesta promoção, e, se verificada qualquer irregularidade nesse sentido, após o participante ser sorteado, este será desclassificado e serão aplicadas as regras de apuração para que seja sorteado um próximo participante, ainda não contemplado.

12.4 Será sumariamente desclassificada qualquer prova de compra que apresente indícios de reprodução ou adulteração com o objetivo de burlar as disposições constantes no regulamento, ou ainda, que apresente defeitos ou vícios que impeçam a verificação de sua autenticidade ou do direito ao cupom de inscrição, e, se verificada qualquer irregularidade nesse sentido, após o participante ser sorteado, este será desclassificado e serão aplicadas as regras de apuração para que seja sorteado um próximo participante, ainda não contemplado.

12.5 Nos casos em que forem apresentados pedidos de compra ou orçamentos para fins de participação nesta promoção, o participante deverá, obrigatoriamente, guardar as notas fiscais posteriormente emitidas, correspondentes aos pedidos de compras ou orçamentos, pois, poderão ser exigidas pelo Shopping Interlar Aricanduva como condição de entrega de eventual premiação conquistada. Caso, por ocasião da entrega do prêmio, o participante não apresente as notas fiscais de compra correspondentes ao pedido de compras/orçamentos utilizado para fins de participação nesta promoção ou uma declaração da loja emissora do pedido de compras ou orçamentos, atestando que a compra foi finalizada, o participante perderá o direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido pelo Shopping Interlar Aricanduva ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias. Nesta situação, não haverá novo sorteio, em caso de roubo ou furto das notas/cupons fiscais do participante, só serão aceitas as segundas vias das notas mediante a apresentação do boletim de ocorrência, como condição para recebimento do prêmio.

12.6 Não serão aceitos: (a) a via do estabelecimento, a segunda via ou a cópia de comprovantes de compra; (b) os comprovantes de transação de cartão de crédito ou débito; (c) os comprovantes de compra cujas transações tenham sido efetuadas fora do período de participação da promoção ou com endereço que não seja do Shopping Interlar Aricanduva, mesmo que retirados no Shopping Interlar Aricanduva; (d) os comprovantes de compras que apresentem irregularidades, rasuras, informações inverídicas ou indicativas de fraude (tais como comprovantes sequenciais de um mesmo estabelecimento e data); (e) os tíquetes de autorização de compras efetuadas por meio de cartão de crédito e cupons eletrônicos, decorrentes de compras via débito automático em conta corrente ou internet; (f) os comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via internet, via telefone ou correio; (g) comprovante de pagamento de faturas de cartão de crédito; (h) comprovantes de pagamento de estacionamento, lotéricas, correios, bancos, operações de câmbio, diversões eletrônicas e de produtos vetados pelo Artigo 10 do Decreto nº 70.951/72 (medicamentos, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido). Para efeito de participação, nas notas/cupons fiscais emitidos por farmácias e drogarias participantes, inclusive veterinárias, somente serão válidas as compras referentes aos produtos de higiene e perfumaria.

12.6.1 Serão aceitos, para fins de participação nesta promoção, apenas os comprovantes fiscais de compras contendo o CPF do participante, titular do cadastro, ou sem CPF, sendo que, comprovantes contendo CPF divergente, independentemente do grau de parentesco ou amizade, ou CNPJ, não serão aceitos. Notas fiscais que preencham todos os requisitos desta campanha e que contenham o número do CPF do consumidor somente serão admitidas para registro em nome do consumidor cujo CPF esteja identificado na nota fiscal.

12.7 Os arquivos das notas/cupons fiscais deverão estar legíveis, sem rasuras e/ou erros, de modo a permitir a verificação de todos os dados contidos nas notas, em especial, do seu emissor, data de emissão, descrição dos produtos adquiridos e valor, sob pena de invalidação das mesmas.

12.8 Os participantes são inteiramente responsáveis pelas informações fornecidas em seu cadastro. Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis, e, se verificada qualquer irregularidade nesse sentido, após o participante ser sorteado, este será desclassificado e serão aplicadas as regras de apuração para que seja sorteado um próximo participante, ainda não contemplado.

12.9 Caso qualquer informação (nome, CPF, contato, etc.) fornecida pelo participante esteja incorreta, imprecisa ou incompleta, impossibilitando ou prejudicando, por qualquer motivo, a comunicação do prêmio, após diversas tentativas, este será desclassificado e serão aplicadas as regras de apuração para que seja sorteado um próximo participante, ainda não contemplado.

12.10 Ficam os participantes cientes desde já de que não poderão utilizar meios escusos para obter as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais, fraudulentos ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento, que é a compra de produtos/serviços pelo participante que se cadastrou na promoção nas lojas/quiosques do Shopping Interlar Aricanduva, situações essas que quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser(em) promovida(s) pelo Shopping Interlar Aricanduva em face do infrator. Caso seja verificada qualquer irregularidade nesse sentido, após o participante ser sorteado, este será desclassificado e serão aplicadas as regras de apuração para que seja sorteado um próximo participante, ainda não contemplado.

12.11 Não poderão participar desta promoção qualquer pessoa jurídica, além de pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, bem como os funcionários, lojistas, sócios diretores e prepostos, bem como seus parentes em primeiro grau, cônjuges, conviventes e afins das seguintes empresas: Associação dos Lojistas do Interlar Home & Office Shopping Leste, lojas estabelecidas no Shopping Interlar Aricanduva, Shopping Interlar Aricanduva, Auto Shopping São Paulo, GETMO, Audilink Cia. Auditores, Compusea, Verzani & Sandrini, Agência Dorothy, Onet, Breed Comunicação Visual, SC Serviços de Atendimento ao Cliente, Breed Digital Print, Phase Publicidade, Flora Évora Paisagismo, os(as) advogados(as) do Novo Centro R. P. Ltda., Savoy Imobiliária e Construtora e, empresas direta ou indiretamente envolvidas nos processos de planejamento, elaboração e execução desta promoção, bem como, dos funcionários, colaboradores ou terceiros que sejam responsáveis pelo recolhimento de notas/cupons fiscais relativos às doações de crédito da nota fiscal paulista.

12.11.1 As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e/ou ainda, aqueles que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção não terão direito à premiação. Se, porventura, o Shopping Interlar Aricanduva receber uma denúncia posterior à apuração e anterior à entrega do prêmio, indicando que o sorteado se enquadra em uma das categorias acima e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido pelo Shopping Interlar Aricanduva ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da lei. Nesta situação, não haverá novo sorteio.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 O resultado será divulgado no site do Shopping Interlar Aricanduva: www.interlararicanduva.com.br, com o nome do sorteado e o respectivo número da sorte contemplado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apuração.

13.2 O Shopping Interlar Aricanduva manterá disponível no site www.interlararicanduva.com.br, pelo período de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, o nome do contemplado juntamente com o respectivo número da sorte sorteado.

13.3 O sorteado será comunicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da apuração, por meio de telefonema, telegrama com AR, WhatsApp e/ou e-mail, de acordo com os dados cadastrais fornecidos pelo participante ao Shopping Interlar Aricanduva.

13.4 Havendo interrupção ou suspensão da publicação do sorteado pelo site ou redes sociais do Shopping Interlar Aricanduva, devido a problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas com os servidores ou provedores dos participantes ou do Shopping, em razão de caso fortuito ou força maior, não será cabível aos participantes quaisquer tipos de compensações, pagamentos ou indenizações e tal fato deverá ser comunicado à SPA.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus, na Administração do Shopping Interlar Aricanduva, localizado na Av. Aricanduva, 5.555, Vila Matilde, São Paulo - SP, de segunda a sexta-feira das 10h às 17h, no prazo de até 30 dias, contados a partir da data da apuração, mediante a apresentação dos documentos necessários.

14.2 O participante residente e domiciliado fora da área de abrangência da promoção, fica ciente de que, caso seja premiado, receberá seu prêmio na administração do Shopping Interlar Aricanduva, localizado na cidade de São Paulo/SP.

14.3 Se o sorteado for contemplado com vale-compras, fica ciente de que estes somente poderão ser utilizados nas lojas aderentes desta promoção, estabelecidas no endereço do Shopping. Os vouchers serão impressos em papel moeda, selo holográfico e entregues com valores faciais de 10 vouchers no valor de R$ 100,00 cada, 10 vouchers no valor de R$ 200,00 cada, 2 vouchers no valor de R$ 500,00 cada e 1 voucher no valor de R$ 1.000,00 cada, assim, totalizando o valor do prêmio.

14.3.1 Os vale-compras deverão ser utilizados de forma integral, pois não haverá troco. Por exemplo: o ganhador que utilizar o voucher de R$ 100,00 em um item de R$ 80,00, terá o valor de R$ 20,00 descartado.

14.3.2 O prazo para o ganhador usufruir dos vale-compras é de 180 dias contados a partir da data da apuração, sendo as normas de uso estabelecidas nos próprios vouchers entregues aos contemplados.

14.3.3 Na hipótese de perda, extravio, furto ou roubo dos vouchers a responsabilidade será do sorteado, cessando a responsabilidade do Shopping quando da entrega do vale-compras, não cabendo a entrega de novos vouchers.

14.4 Se o sorteado for contemplado com o veículo, fica ciente de que este será entregue com emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório e IPVA quitado para o exercício de 2025, mediante a prévia apresentação, por parte do sorteado, da documentação necessária à transferência do veículo. As despesas não descritas expressamente acima, tais como, a título exemplificativo: seguros, alarmes, etc., correrão por conta exclusiva do sorteado.

14.4.1 O sorteado fica ciente de que, em razão do processo de transferência do veículo para o seu nome, além da apresentação de todos os documentos necessários, deverá, sempre que solicitado, comparecer pessoalmente na administração do Shopping para a realização do trâmite.

14.4.2 O prazo referido no item 14.1 somente começará a fluir a partir da entrega, pelo sorteado, da documentação necessária para a transferência.

14.5 O Shopping não poderá ser responsabilizado por atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, inclusive greves e atrasos dos correios ou órgãos públicos responsáveis pela emissão e transferência de documentos de veículos, que prejudiquem a entrega dos prêmios no prazo acima estipulado.

14.6 Como condição ao recebimento do prêmio, o titular do número sorteado, se for o caso e a exclusivo critério do Shopping, deverá apresentar a notas fiscal correspondente ao pedido de compra ou orçamento por ele utilizados para participar. Caso seja solicitado e não apresente, o participante perderá o direito ao prêmio, sendo este desclassificado, e serão aplicadas as regras de apuração para que seja sorteado um próximo participante, ainda não contemplado.

14.7 O prêmio será entregue exclusivamente ao sorteado ou ao seu representante legal, desde que devidamente documentado por instrumento de procuração pública, mediante assinatura do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, que deverá ser devolvido ao Shopping, juntamente com as cópias autenticadas ou cópias simples, desde que acompanhadas dos originais, dos seguintes documentos: documento de identidade (RG ou outro que lhe substitua, nos termos da legislação vigente), CPF/MF e comprovante de endereço.

14.8 É de exclusiva responsabilidade do sorteado a apresentação prévia de cópia autenticada dos documentos pessoais ou cópias simples, desde que acompanhadas dos originais, necessários ao recebimento dos prêmios.
14.9 A responsabilidade do Shopping cessará com a entrega do prêmio ao sorteado, que deverá verificar a sua integridade no momento do seu recebimento. Caso seja verificado qualquer defeito ou irregularidade, o sorteado deverá informar ao Shopping no ato para que as medidas cabíveis sejam tomadas. Após a retirada dos prêmios, o sorteado exonera o Shopping de quaisquer responsabilidades ou obrigações futuras. Qualquer reclamação relativa às especificações, qualidade e garantia do prêmio concedido deverá ser realizada perante a empresa fornecedora do produto.

14.10 Caso venham a ser implantadas medidas em razão de decretos pelos Governos Estadual, Federal e/ou Municipal, que ocasionem atraso na entrega/premiação, nos prazos aqui estabelecidos, tal situação será levada em conta, não havendo prejuízo aos ganhadores.

14.11 A propriedade do prêmio poderá ser comprovada em até 8 dias antes da data da apuração, ficando à disposição para uma eventual fiscalização.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 O cadastro é pessoal, individual e intransferível e será utilizado como forma de identificação do participante para fins de registro de notas/cupons fiscais emitidos pelas lojas estabelecidas no Shopping Interlar Aricanduva, participantes da promoção, nos termos do presente regulamento.

15.2 O participante garante que as informações prestadas no cadastro possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade por elas, devendo cadastrar dados válidos e atualizados. Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais incorretos e/ou falsos, ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

15.3 Com a participação nesta promoção, os contemplados autorizam a cessão do nome, imagem e voz, dos participantes para fins de divulgação da promoção, sem quaisquer ônus ao Shopping Interlar Aricanduva, ficando este livre para usar o nome, imagem e som de voz dos participantes, em quaisquer mídias que julgar pertinentes, pelo período de um ano contado da data da apuração da promoção comercial. Ao realizar seu cadastro nesta promoção, os participantes concordam com todos os termos e condições presentes neste regulamento, estando cientes e de acordo que poderão receber informações sobre esta promoção, via e-mail e/ou celular, o que não implicará em qualquer custo.

15.4 Os dados pessoais que serão coletados dos participantes da presente promoção serão: nome completo, data de nascimento, nº do CPF, nº do RG ou outro documento de identificação que substitua o RG nos termos da lei, telefone, endereço e endereço de e-mail.

15.4.1 Os participantes consentem de forma livre, expressa e inequívoca no tratamento de seus dados pessoais nos termos descritos no presente regulamento, apresentados por ocasião da sua participação na promoção.

15.4.2 A finalidade específica do processo de tratamento de dados na presente promoção destina-se ao desenvolvimento e implementação da presente Ação Promocional, bem como para fins de relacionamento com o participante, sem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

15.4.3 O Shopping preza pela privacidade dos participantes e utiliza os dados pessoais coletados para fins relacionados à presente promoção, especificamente para a identificação dos participantes e o posterior contato com os participantes vencedores, de modo a possibilitar a entrega do prêmio.

15.4.4 Ao participar da promoção, o participante expressamente de forma livre e inequívoca concorda com essa operação.

15.4.5 O Shopping exige que todas as empresas responsáveis ou pessoas responsáveis pela execução e operacionalização da presente promoção tratem os referidos dados pessoais dos participantes em conformidade com este regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

15.4.6 Os dados pessoais coletados dos participantes da presente promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal de qualquer participante serão divulgados e/ou compartilhados em nenhuma hipótese, com exceção de: (i) mediante ordem judicial ou (ii) por determinação regulatória ou legal.

15.4.7 Os dados pessoais dos participantes serão acessados somente por colaboradores devidamente autorizados, respeitando os princípios contidos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este regulamento e legislação pertinente.

15.4.8 As obrigações de confidencialidade não se aplicam aos dados pessoais que, porventura, forem disponibilizados nas seguintes condições: (a) forem de domínio público à época em que tiverem sido revelados; (b) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste regulamento; (c) devam ser revelados em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem.

15.4.9 Serão mantidos na base de dados da Promotora apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, (i) os dados dos participantes contemplados pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção e (ii) dados dos demais participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente promoção emitido pela SPA, dentro do prazo legal. Findo os prazos ora estipulados, os dados serão eliminados.

15.4.10 O participante, caso queira, poderá solicitar ao Shopping a exclusão de seus dados pessoais, a qualquer tempo do banco de dados da promoção, através do seguinte canal: marketing@aricanduva.com.br, informando o nome completo e CPF cadastrados na promoção.

15.4.11 Da mesma forma, os participantes poderão revogar a autorização concedida para manutenção de seus dados pessoais para cadastramento em futuras promoções e/ou para recebimento de e-mails marketing, SMS, contato via telefone e/ou WhatsApp de informações sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços do Shopping e lojas aderentes à presente promoção, remetendo solicitação para marketing@aricanduva.com.br ou, ainda, no caso de e-mail marketing, assinalando a opção "cancelar recebimento" ou similar, caso seja disponibilizada na parte inferior desse tipo de e-mail enviado.

15.4.12 Todavia, caso a solicitação ocorra durante o período de vigência da promoção e dos 180 dias subsequentes à data do sorteio/apuração ou término do prazo da promoção, fica ciente de que a sua participação restará prejudicada, uma vez que os dados pessoais são necessários para garantir sua participação, e isso implicará na sua desclassificação, e este perderá imediatamente o direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido pelo Shopping Interlar Aricanduva ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da lei. Nesta situação, não haverá novo sorteio.

15.5 Os casos omissos e/ou dúvidas que possam ocorrer com relação a esta promoção e seu regulamento, serão solucionados pelo Shopping Interlar Aricanduva. Persistindo, a decisão será submetida à consideração da SPA. Reclamações devidamente fundamentadas dos participantes poderão ser encaminhadas para o PROCON local e aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.6 A participação nesta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste regulamento e serve como declaração de que o sorteado não tem quaisquer embargos fiscais, legais ou outros que o impeçam de receber e/ou usufruir o prêmio concedido.

15.7 A promoção será divulgada por meio de materiais internos, internet e mídia impressa. O Shopping Interlar Aricanduva fará constar o número do Certificado de Autorização da SPA na íntegra do regulamento disponível no site do Shopping: www.interlararicanduva.com.br.

15.8 O regulamento completo e a relação de lojas participantes desta promoção estarão disponíveis no site do Shopping: www.interlararicanduva.com.br.

15.9 A premiação poderá ser exposta nas dependências do Shopping Interlar Aricanduva, por meio de cartazes com as imagens ou com o próprio produto.

15.10 A empresa deverá encaminhar à SPA a lista de participantes anexando na aba "apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

15.11 Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de domicílio do Participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento desta promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados;

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 11/03/2025 às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador UAU.YTJ.VRS